

J. Williams

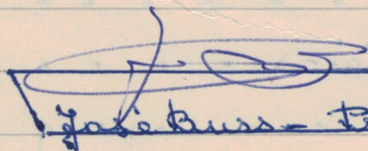
Lei número 120 de 1º de junho de 1969

AutORIZA a criação e funcionamento de uma Escola Municipal José Buss, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso de suas atribuições:

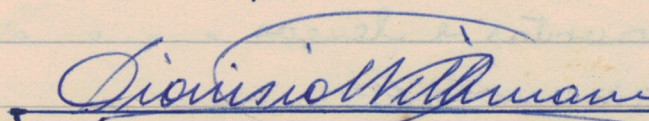
Fazgo saber a todos os habitantes do Município de Rio Fortuna, que a câmara votou e em sancionou o seguinte:

- Art. 1º - Fica criado no Quadro das escolas Municipais de Rio Fortuna, na localidade de Cabeceira do Rio Chapim, uma Escola Municipal com a denominação de Escola Municipal de Medicina do Rio Chapim.
- Art. 2º - Fica criado no quadro do pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, mais um lugar de de professor Padrão C.
- Art. 3º - As aulas funcionarão numa sala provisoriamente preparada para esta finalidade.
- Art. 4º - As despesas decorrentes com a manutenção e funcionamento da referida escola, correrão por conta da dotação nº 3.1.1.1.1/38 do Setor de Educação e Cultura do orçamento vigente.
- Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna  
em 1º de junho de 1969.

  
José Buss - Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna,  
em 1º de junho de 1969.

  
Dionísio Williams - Secretário Geral